



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 542/1992.**

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 22/11/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 12.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, na forma que especifica.

**AUTOR: ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26/12/1992.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 27/12/1992.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/12/1992.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 31/12/1992, SOB O Nº 498.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 28/12/1992 sob o nº  
455/92/DAB\*.**

**LEI Nº 508/1992.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

**PROJETO DE LEI Nº 542 / 92**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 26 / 12 / 92

POR UVA AMI DAVIG

**DECRETA**

APROVADO EM 27 / 12 / 92

POR UVA AMI DAVIG

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO, com sede e foro nesta Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Avenida Universal, 191 - Jardim Universal. Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob nº 95642187/0001-33, uma área de terras com 257,40' M2., composta pela data nº 09, da Quadra nº 01, do Loteamento denominado Jardim Esperança 2ª Parte, planta urbana do Município.

Parágrafo único - A área de terras descrita no "caput" deste artigo destinar-se-á a edificação de um Templo religioso e suas dependências.

Art. 2º - A doação será efetivada por instrumento próprio do qual constará:

- I) - prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras;
- II) - proibição de cessão ou venda do imóvel sem a anuência do Poder Legislativo;
- III) - proibição da utilização da área para fins estranhos aos estatutos da Igreja; e
- IV) - nulidade do ato e retrocessão ao Município, que ocorrerá automaticamente sem quaisquer ônus, caso a donatária não cumpra o disposto neste artigo e no caso de dissolução da instituição.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

## PROJETO DE LEI Nº 542/92

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

### DECRETA

Art. 3º - A escritura pública de doação será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 1.992.

.....  
ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO

= Vereador - Autor =



ESTATUTOS DA "IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO"

**REGISTRADO**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

- Artigo 1º A "IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO", com sede e foro na Avenida Universal, nº 191 na cidade de Sarandi, Estado do Paraná com seus membros reunidos em assembleia geral, constituem para si, o Estatuto em apreço, que deverá nortear sua existência.
- Artigo 2º A "IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO", doravante denominada simplesmente "Igreja", é fruto da convicção, no que concerne para si, uma linha doutrinária baseada nas Escrituras Sagradas ou seja, a Bíblia Sagrada.

CAPÍTULO II

TEMPO DE DURAÇÃO E FINALIDADE

- Artigo 3º A duração da Igreja será por tempo indeterminado.
- Artigo 4º A Igreja terá por finalidade prestar culto a Deus, propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, doutrinar seus membros, levando-os a buscarem o Batismo no Espírito Santo, dons espirituais e a santificação de suas vidas, bem como, exercer beneficência a carentes, quer sejam membros ou não, cooperando assim com as autoridades municipais, estaduais e federais.

§ ÚNICO - A Igreja se compõe de número ilimitado de membros, que se traduzem por pessoas arroladas por ocasião de sua fundação; de novos convertidos, através do Batismo e membros de outras igrejas vindos através de transferência.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

- Artigo 5º O patrimônio da Igreja constará dos bens que vier a possuir, quer por doação, compra ou qualquer outro meio legal.
- Artigo 6º As rendas da Igreja constará de dízimos, ofertas ou qualquer outra forma legal de se obter numerários.
- Artigo 7º Todos os bens da Igreja deverão ser aplicados no cumprimento do Artigo 4º deste estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

- Artigo 8º A Igreja será administrada por um Conselho Administrativo, formado pela Diretoria do Conselho, demais pastores, presbíteros, diáconos, evangelistas e diretores dos Departamentos internos da Igreja.



- Artigo 9º A Diretoria da Igreja será eleita através do voto pelo Conselho Administrativo, para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.
- Artigo 10º A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente; Secretário, Segundo-Secretário; Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro
- Artigo 11º Ao Presidente compete:
- convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Assembléias.
  - representar a Igreja passiva e ativamente, judicial e extra-judicialmente.
  - oficiar todos os atos e ofício religiosos.
  - movimentar conta bancária juntamente com o Tesoureiro.
- § ÚNICO - O presidente terá livre acesso a todas as reuniões dos Departamentos internos da Igreja.
- Artigo 12º Ao Vice-Presidente compete:
- substituir o Presidente em sua ausência ocasional ou temporariamente.
  - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas funções.
- § ÚNICO - em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá o cargo até o final do mandato.
- Artigo 13º Ao Secretário compete:
- escrever, ler e registrar em livro próprio as atas das reuniões do Conselho e da Assembléia.
  - fazer a correspondência do Conselho e da Igreja.
  - manter em ordem a documentação e arquivos da Igreja.
  - substituir o Vice-Presidente ocasional ou temporariamente.
- Artigo 14º Ao Segundo-Secretário compete:
- substituir o Secretário na sua ausência.
  - auxiliar o Secretário em todas as suas funções.
- Artigo 15º Ao Tesoureiro compete:
- receber e controlar as rendas da Igreja.
  - efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho da Igreja
  - fazer balancetes mensais e balanço anual.
  - assinar juntamente com o Presidente documentos que tragam responsabilidades financeiras.
  - movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente.
- Artigo 16º Ao Segundo-Tesoureiro compete:
- auxiliar o Tesoureiro em todas as suas funções.
  - substituir o tesoureiro em sua ausência.
- Artigo 17º Nenhum membro do Conselho terá vínculo empregatício com a Igreja.
- Artigo 18º Os membros da Igreja e do Conselho não respondem pelas obrigações contraídas em nome da Igreja.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Artigo 19º A Assembléia Geral da Igreja, compõem-se de todos os membros arrolados, em plena comunhão com a Igreja, sendo o seu presidente e secretário os mesmos do Conselho administrativo.

Artigo 20º O "quorum" da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) dos membros maiores de 21 (vinte e um) anos, devidamente convocados por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§: ÚNICO - Não havendo "quorum" em primeira convocação, decorridos vinte minutos, a Assembléia poderá ser realizada com qualquer número de membros presentes.

Artigo 21º A Assembléia Geral reuni-se:  
 a) ORDINÁRIAMENTE - uma vez por ano para ouvir os relatórios dos trabalhos realizados e do movimento financeiro do ano anterior.  
 b) EXTRAORDINÁRIAMENTE - sempre que for necessária, convocada pelo Presidente.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º Em caso de dissolução, deliberada pela Assembléia Geral, convocada para esse fim, com a presença mínima de 2/3 dos membros maiores de 21 anos, uma vez liquidado o passivo existente, os outros bens serão doados a outra Instituição religiosa, a critério da Assembleia Geral.

Artigo 23º Qualquer emenda, correção ou reformas neste Estatuto, será feita somente em reunião do Conselho Administrativo, submetendo a alteração cogitada a apreciação da Assembléia Geral.

Artigo 24º A Igreja não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer membro, sob qualquer pretexto.

Artigo 25º A "Igreja Evangélica Casa de Oração" obriga-se a fazer relatório anual de atividades, incluindo Balanço financeiro até o dia 31 de janeiro.

Artigo 26º Estes estatutos entram em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi, 03 de outubro de 1.992

*Aparecido Lemos da Silva*

Aparecido Lemos da Silva  
 Presidente

*Ademir Donha*

Ademir Donha  
 ADV.º OAB-PR N.º 9222



ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA - APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS  
DA "IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO" - SARANDI-PARANÁ

Às vinte horas do dia três de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois, na Avenida Universal, nº cento e noventa e hum, Jardim Universal, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, reuniu-se um grupo de pessoas salvas por Jesus Cristo, para a fundação da Igreja Evangélica Casa de Oração. Estiveram presentes as seguintes pessoas: Aparecido Lemes da Silva, Roseli Aparecida Gonçalves Lemos da Silva, Elias Francisco da Silva, Israel Benedito, Eliezer Martins Chagas, Maiza Angelo Chagas da Silva, Francisco Pereira Sales, Maria Lucia Lopes Silva, Elza Martins Chagas, Sebastião Ferreira de Melo, Dercília Martins de Melo, Claudineia Martins de Melo, Elio Nascimento dos Santos, Maria Aparecida Pereira Santos, Maria Rosa da Cruz, Maria Creonice da Cruz, Luiz Gonçalves da Cruz, Edcarlos da Cruz, Osvaldo Molero, Luzia Molero, Adilson Molero, Rosana Molero, Ailton Molero, Vanderlei Alves, Gilson Pereira dos Santos, Irene Valentino de Oliveira, Joaquim Ferreira de Oliveira e Aparecida de Fátima Santos. A reunião teve início com oração pela irmã Roseli Lemos, e em seguida de posse da palavra o Pastor Aparecido Lemes da Silva falou sobre a finalidade e objetivos da reunião, sendo assim fundada a Igreja Evangélica Casa de Oração. Tendo sido lido o estatuto e colocado em apreço, o mesmo fora aprovado por unanimidade. Ainda sob a direção do Pastor Aparecido Lemos iniciou-se a eleição da diretoria que ficou assim constituída: PRESIDENTE: Aparecido Lemes da Silva, VICE-PRESIDENTE: Roseli Aparecida Gonçalves Lemos da Silva, SECRETÁRIO: Elias Francisco da Silva, SEGUNDO-SECRETÁRIO: Israel Benedito, TESOUREIRA: Maiza Angelo Chagas da Silva e SEGUNDO-TESOUREIRO: Eliezer Martins Chagas. Após breves comentários e orientações, foi empossada a diretoria e encerrada a reunião no horário de vinte e uma horas e cinquenta minutos. Eu, Elias Francisco, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente. Sarandi, 03 de outubro de 1.992. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



*Aparecido Lemes da Silva*

Aparecido Lemes da Silva  
Presidente

**Tabelionato B**

Bel. Diderot Augusto A. de Mello

2º TABELÃO

Alta do Arquivo Notarial

OF. MAIOR

Leura Alves da Góes Cappellari

Miyko Nakatani Takakura

Aldemir Bento de Freitas Giovanni

Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança Aparecido Lemes da Silva

do que deu fé. Em 26 de Outubro de 1992

Maringá, 26 de Outubro de 1992









CLAUSULA QUINTA:- Este Termo só será válido e terá vigência, após cumpridas as formalidades legais.

E, como nada mais houvesse, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

*[Signature]*  
ROGERIO WALLBACH TIZZOT OSCAR ALBERTO DA SILVA GAYER

*[Signature]*  
ROSANA ALVES RORDEIRO

TESTEMUNHAS:-

*[Signature]*  
*[Signature]*

T. 9014 -P- 9056

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO  
( Cartório João M.R. Picheta )

Denomina-se "Centro de Tradições Gauchas, Porto dos Donos, Sociedade Civil, com sede na localidade de Pontalhão, Município de São Mateus do Sul-Pr, fundado em 01 de março de 1992, com prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade a difusão da cultura e tradição gaucha, proporcionando a assistência cultural e social ao seu quadro associativo. A sociedade será administrada por uma diretoria composta pelos seguintes membros: - Presidente (Patrão) : 1º Vice-Presidente (1º Capataz); 2º Vice Presidente (2º Capataz); 3º Vice Presidente (3º Capataz); 1º Tesoureiro (1º Agregado das Filchas); 2º Tesoureiro (2º Agregado das Filchas); 1º Secretário; 2º Secretário; Conselho Consultivo (Conselho dos Vaqueiros); Orador. A representação tanto ativo como passivo, em juízo ou fora dele, cabe ao Presidente ou a quem este autorize legalmente. Os estatutos somente serão reformados em Assembleia para tal convocada, por 2/3 dos socios. A dissolução da sociedade dar-se-á em Assembleia especialmente convocada para esse fim e mediante votos de aprovação de no mínimo 3/4 da totalidade dos socios, o centro não desenvolverá qualquer atividade político-partidária, racial ou religiosa. Apresentante: Carlos Teodorico Arruda.

São Mateus do Sul-Pr 30 de outubro de 1992

T. 9018 -P- 9062

REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURIDICAS  
MARIALVA - PR.  
Apres. às *[Signature]*  
Apont. sob no. *[Signature]*  
Fls. *[Signature]* do Livro No. *[Signature]*  
03 DEZ 1992  
UF: PR

pecificadas; e) os bens e os valores adquiridos e as rendas pelos meses produzidas. Da Dissolução: No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por deliberação da Assmbléia Geral, para esse fim convocada, o seu patrimônio pagas as dívidas legítimas de sua responsabilidade, em se tratando de numerário em caixa e bancos em poder de credores diversos, será destinado à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, FETAEP. PARÁGRAFO ÚNICO: Inexistindo associados, compete a Fetaep, tomar as medidas cabíveis em concordância com a legislação em vigor antes da aprovação da Assmbléia geral e registrado no cartório de Títulos e documentos, só poderá ser reformulado pela Assmbléia Geral para esse fim convocada.

G.P. 8007

**TELEPAR COMUNICA**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1. INSTRUMENTO: Contrato SD/CTA-0117/92; 2. CONTRATADO: J.M. DE LIMA E JESUS LTDA, loc. de Caite; 3. OBJETO: Operação de Teleposto; 4. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Item 4.1, alínea "b", do Reg. Lic. e Cont. Empresas STB; 5. VALOR TOTAL: Cr\$ 2.671.989,00; 6. DESEMBOLSO: 1992 - Cr\$ 445.331,50, 1993 - Cr\$ 2.226.657,50; 7. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 27.10.1992 a 26.10.1993; 8. ASSINATURA: 27.10.1992; 9. SIGNATÁRIOS - TELEPAR: Humberto Stadler (Gerente da Agência de Ponta Grossa) - CONTRATADO: Claíra Almeida de Jesus (Sócia Proprietária).

F. CR\$ 49.000,00 - P- 80

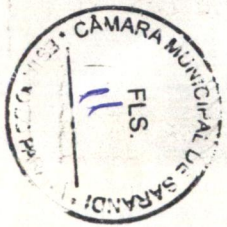
**REGISTRADO**

EXTRATO PARA AVERBAÇÃO

Às 20:00 hs. do dia 03.10.92, reuniu-se um grupo de pessoas, na Av. Universal, 191 na cidade de Sarandi-Pr. para fundação, eleição e posse da diretoria, bem como a aprovação dos estatutos da IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO. De posse da palavra o pastor Aparecido Lemos da Silva expos a finalidade e objetivos da Igreja. Lido os estatutos em apreço e comentado, o mesmo fora aprovado, iniciando assim a eleição da diretoria que ficou assim constituída: PRESIDENTE Aparecido Lemos da Silva, VICE-PRESIDENTE: Roseli Aparecida Gonçalves Lemos da Silva, SECRETÁRIO: Elias Francisco da Silva, SEGUNDO-SECRETÁRIO: Israel Benedito TESOUREIRA: Maíza Angelo Chagas da Silva, SEGUNDO-TESOUREIRO: Eliezer Martins Chagas. Após empossada a diretoria, a reunião fora encerrada às 21:50hs. Eu Aparecido Lemos da Silva, presidente eleito, mandei lavrar a presente ata que vai por mim assinada. Maringá, 03 de outubro de 1.992.

Pr. Aparecido Lemos da Silva  
Presidente

I. 9061 P. 9075



542/92



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

dação designo relator do Projeto de Lei Nº 542/92, do edil ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO o Vereador JOSÉ ZENO FACHIN.

Presidente da Comissão

## PARECER

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei nº542/92, de Autoria do edil ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, o Parecer é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 1992.

  
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

= PRESIDENTE =

  
JOSÉ ZENO FACHIN

= RELATOR =

  
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= MEMBRO =

